

Ano letivo: 2016/2017

INFORMAÇÃO

A avaliação de desempenho docente está devidamente regulamentada pelo Decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e pelo Despacho normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro.

Venho assim, por este meio, informar todos os docentes e de acordo com a legislação do seguinte:

- Podem os docentes entregar o Projeto docente (Artigo 17.º do Decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro) até ao próximo dia 30 de dezembro de 2016.
- Podem os docentes requerer observação de aulas (Artigo 18.º do Decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro) ou requerer a recuperação da classificação atribuída na observação de aulas, de acordo com modelos de avaliação do desempenho docente anteriores à data da entrada em vigor do atual Decreto regulamentar, até ao dia 11 de novembro. Os docentes que já o requereram no ano letivo anterior (2015-2016) não necessitam de o fazer novamente.

Todos os documentos e requerimentos estão disponíveis na página do Agrupamento.

O Presidente do Conselho Pedagógico

José António Paulo Felgueiras